

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Quinta Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula. Havendo quorum, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto declaron aberta a sessão e cumprimentou os presentes. Inicialmente, o Colegiado aprovou, à unanimidade, proposta de reformulação do artigo 175 do Regimento Interno desta Casa, apresentada pelo Excelentíssimo Ministro Romando de la Casa d naldo Lopes Leal, consubstanciada nos termos do Ato Regimental a seguir transcrita: "ATO REGIMENTAL Nº 7/2001 – CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o Ato Regimental nº 7, nos seguintes termos: ATO REGIMENTAL Nº 7 - Art. 1º- O art. 175 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação: "Art. 175: Os acórdãos serão assinados passa a ter a seguinte redação: "Art. 175: Os acordaos serão assinados pelo Ministro Relator do feito ou por aquele designado para lavrá-lo." Art. 2º- Ficam suprimidos o inciso VI do art. 42 e o art. 177 do Regimento Interno. Art. 3º - O presente ato regimental entra em vigor na data de sua publicação." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto submeteu à apreciação de seus pares proposta de encaminhamento à Câmara dos Deputados de dois attentiones de la ide origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la ide origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la ide origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos comisciones de acordados de dois attentiones de la idea origação de funçãos de f anteprojetos de lei de criação de funções comissionadas e cargos de provimento efetivo no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, dadas as graves dificuldades enfrentadas por aquela Corte relativamente ao seu quadro de pessoal. Esclareceu Sua Excelência que a referida proposta já fora aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Não havendo divergência, a matéria resultou aprovada, à unanimidade, conforme registrado na seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 783/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Tra-balho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, após deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, encaminhar ao Congresso Nacional anteprojetos de lei que tratam da criação de funções comissionadas e de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região." Na sequência, o egrégio Tribunal Pleno aprovou, por unanimidade, proposta formulada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto de desconvocação dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Ribeiro do Valle e Horário R. de Senna Pires, conforme os termos consignados na "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 784/2001 - CERTIFI-

CO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ro-naldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RE-SOLVEU, por unanimidade, desconvocar os Ex. mos Juízes Márcio Ribeiro do Vale e Horácio Raymundo de Senna Pires, a partir de 22 de junho de 2001, tendo em vista a posse dos Ex.^{mos} Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes." Na continuidade da sessão, o Colegiado referendou a convocação da Excelentíssima Senhora Juíza Maria de Assis Calsing para substituir o Ministro José Luiz Vasconcellos, no período referente à licença-premio do eminente magistrado, nos termos da "RESOLU-ÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 785/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Gerál do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a convocação da Ex.MA Juíza Maria de Assis Calsing para substituir o Ex. mo Ministro José Luiz Vasconcellos, em licença-prêmio, no período de 3 de maio a 6 de junho." No prosseguimento dos trabalhos, o egrégio Tribunal Pleno deliberou a respeito da prorrogação da convocação dos Excelentíssimos juízes que atuam temporariamente nesta Casa. Examinada a matéria, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Resolução Administrativa: "RE-SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 786/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, prorrogar o término da convocação dos juízes que atuam nesta Corte para 29 de junho de 2001, alterando-se o período anteriormente definido na Resolução Administrativa nº 753, de 7 de dezembro de 2000." Ato contínuo, propôs o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto a desconvocação da Excelentíssima Senhora Juíza Anélia Li Chum, do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, e convocação de Sua Excelência para atuar na vaga que será deixada pelo Excelentíssimo Ministro José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente. A proposta foi aprovada à unanimidade, conforme registrado na "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 787/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, desconvocar a Ex.MA Drª Anélia Li Chun, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que atuava em caráter excepcional nesta Corte, de conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 753/2000, e convocá-la, a partir de 22 de junho de 2001, em substituição ao Ex.^{mo} Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo em vista a aposentadoria do



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, ano 76, n. 144-E, 14 ago. 2001. Seção 1, p. 1036-1038.

referido magistrado." Relativamente à proposta de convocação de um juiz para substituir a Excelentíssima Senhor Juíza Anélia Li Chum, ponderou o Excelentíssimo Ministro Presidente que o egrégio Tribunal Pleno deliberará sobre a matéria na sua próxima sessão. A seguir, o Colegiado referendou atos da Presidência, assim consig-nados: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 788/2001 - CER-TIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José
Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RE-"Art. 1º Declarar ponto facultativo no Tribunal Superior do Trabalho no dia 15 de junho de 2001, ficando suspensos, nessa data, os prazos judiciais e administrativos. Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 789/2001 CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o Ato GDGCA.GP № 187, que tem o seguinte teor: "Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio/2000 a abril/2001, nos termos do art. 55, § 2°, da Lei Complementar nº 101/2000". Ato contínuo, o Colegiado deliberou pela aprovação do nome da Excelentíssima doutora Ana Maria Ribas Magno, indicada pelo Conselho Federal da Ordem do Advogados do Brasil para integrar a Comissão de Avaliação instituída pela Resolução Administrativa nº 744/2000, nos termos da "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 790/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider No-gueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o nome da Dra. Ana Maria Ribas Magno, indicada pelo Conselho Federal da Ordem do Advogados do Brasil, para integrar a Comissão de Avaliação instituída pela Resolução Administrativa nº 744/2000, com o objetivo de elaborar a Tabela de Temporalidade dos processos judiciais." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente suscitou questão relativa à destinação a ser dada aos processos conclusos ao ministro que será eleito Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos quais Sua Excelência não apôs visto. À unanimidade, foi aprovada a redação proposta pelo Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto, consoante os termos constantes da Resolução Administrativa a seguir transcrita: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 791/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira. Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, que os processos conclusos ao Ex. ^{mo} Ministro a ser eleito Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cam a aposição da vista por S. Ex. 8 as 250 ardistribuídos ao inicial de conclusion de vista por S. Ex. 8 as 250 ardistribuídos ao inicial de conclusion de vista por S. Ex. 8 as 250 ardistribuídos ao inicial de conclusion de vista por S. Ex. 8 as 250 ardistribuídos ao inicial de conclusion de vista por S. Ex. 8 as 250 ardistribuídos ao inicial de conclusion de conclus sem a aposição de visto por S. Ex.º, serão redistribuídos ao juic convocado em substituição ao Ex.ººo Ministro José Luiz Vasconcellos, que se aposentou, ou para o magistrado que vier a substituí-lo definitivamente." No prosseguimento da sessão, o Colegiado acolheu proposta formulada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto de reconvocação dos Excelentíssimos juízes que atuam nesta Corte, nos termos consignados na seguinte Resolução Administrativa: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 792/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros

Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, acolhendo proposta do Ex.mo Ministro Presidente e tendo em vista o término da convocação efetivada mediante as Resoluções Administrativas nº 753/2000 e 786/2001, RESOLVEU, por unanimidade, reconvocar para prosseguirem atuando nesta Corte em caráter excepcional e temporário, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2001, os Ex.mos Juízes a seguir relacionados: Dr. Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Dr. Aloysio Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da la Regiao; Dr. Renato de Lacerda Paiva e Dr. Carlos Francisco Berardo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Dr. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, do Tribunal Regional do Dr. Luiz Philippe viera de Meno Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Dr.a Beatriz Brun Goldschmidt, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; Dr.a Encida Melo Correia de Araújo, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Dr. Walmir Oliveira da Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; Dr. Altino Pedrozo dos Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região; Dr. João Amilcar Silva e Souza Pavan e Dr. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, do Tribunal Regional do Trabalho da 10º Região; Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, do Tribunal Regional do Trabelho da 15º Região; Dr. Luiz Francisco Guedes de Amorim, do Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região; e Dr. Abdalla Jallad, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região." À unanimidade, foi deferido o pedido apresentado pelo Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto de permuta para a Terceira Turma, segundo os termos estabelecidos na Resolução Administrativa a seguir consignada: "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 793/2001 - CER-TIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ro-naldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RE-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RE-SOLVEU, por unanimidade, deferir o pedido de permuta para a 3ª Turma, formulado pelo Ex.mo Ministro Francisco Fausto, com fundan.ento no art. 25 do RITST, na qual exercerá a Presidência, passando a integrar a 2ª Turma o juiz convocado em substituição ao Ex.mo Ministro José Luiz Vasconcellos." O egrégio Tribunal Pleno referendou os atos praticados pela Presidência, assim registrado: "RE-SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 794/2001 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada sob a Presidência do Ex.mo Ministro extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tri-bunal, a seguir transcritos: ATO.SRLP.SERH.GDGbunal, a seguir transcritos: ATO.SRLP.SERH.GDG-CA.GP.N°170/2001 - Conceder aposentadoria voluntăria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Técnico Judiciário, Area de Serviços Gerais, Nivel Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 8°, §1°, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional nº 20/98, publicada no D.O.U. de 16/12/1996; art. 15, §1°, da Lei nº 9.421/96, publicada no D.O.U. de 26/12/1996; e art. 15, §1°, da Lei nº 9.527/97, publicada no D.O.U. de 11/12/1997. ATO.SRLP.SERH.GDG-CA.GP.N° 176/2001 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, à servidora THEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE CASTILHO, no cargo de Carriera Indiciária de Técnico Indiciário Area de Serviços Gerais Nível Indiciária de Técnico Indiciário Area de Serviços Gerais Nível Indiciário de Técnico Indiciário Area de Serviços Gerais Nível Indiciário Area de Se DE JESUS FERREIRA DE CASTILHO, no cargo de Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 3°, §§ 2° e 3°, da Emenda Constitucional n° 20, publicada no D.O.U. de 16/12/1998; arts. 8°, 13 e 16 da Lei n° 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/1996; e art. 15, § 1°, da Lei n° 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/1997. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.N° 178/2001 - DECLARAR VA-CO. a partir de 27 de april de 2001, em virtude de posses em outro GO, a partir de 27 de abril de 2001, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Taquigrafia, Classe "C", Padrão 25, do Quadro de Pessoal da GOMES ANDRADE, código 21510. ATO.SRLP.SERH.GDG-CA.GP.N° 199/2001 - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora LAIDE ALVES, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, e § 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, publicada no D.O.U. de 16/12/1998,



combinado com o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90; e art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97, publicada no D.O.U. de 11/12/1997." Após, o Excelentíssimo Ministro Barros Levenhagen comunicou que a Comissão de Gestão de Energia Elétrica cogitou da adoção de horário único no mês de julho, ficando deliberado, à unanimidade, o horário de funcionamento da Corte no referido período, conforme estabelecido na "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 795/2001 - CER-TIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, lves Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RE-SOLVEU, por unanimidade, estabelecer o horário de funcionamento desta Corte, no mês de julho do corrente ano, de 12 às 18 horas." O Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto informou a seus pares a aquisição, de acordo com o processo regular de licitação, de dois veículos tipo Marca, para uso da Presidência. A comunicação encontra-se registrada na seguinte "CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Vantuil Abdaia, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Percira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, o Ex. mo Ministro Presidente da Corte informou aos membros da Corte sobre a aquisição, mediante processo regular de licitação, de dois veículos Fiat Marea para uso da Presidência. Quanto aos veículos Ômega que estavam à disposição da Presidência, serão destinados aos Exmos. Ministros Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho." O Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, em seqüência, fez referência ao contrato mantido entre esta Casa e a empresa Golden Cross e indagou ao Tribunal Pleno se a Comissão que presidia, constituída pelos Excelentíssimos Ministros Barros Levenhagen e Brito Pereira, deveria continuar acompanhando a execução do referido contrato. O Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto propôs que a permanência da comissão fosse deliberada formalmente, com a incumbência de examinar a situação do plano de saúde em vigor e eventuais mudanças favoráveis aos integrantes desta Corte superior. À unanimidade, foi aprovada a seguinte "CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - CER-TIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Ex.mos Ministros José Luiz Vasconcellos, Vice-Presidente, Francisco Fausto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pinnenta, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RE-SOLVEU, por unanimidade, manter a Comissão constituída para tratar de assuntos relativos ao convênio com a Golden Cross e demais questões alusivas à assistência médica para os servidores do Tribunal, integrada pelos Exmos. Ministros Gelson Azevedo, Antônio José Barros Levenhagen e João Batista Brito Pereira." A seguir, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou que as publicações dos julgados do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região encontram-se atualizadas. Diante do atraso das publicações das decisões daquela Corte, o egrégio Tribunal Pleno consignou voto de louvor à atuação do atual Presidente, o Excelentíssimo Juiz Francisco de Assis Carvalho e Silva. Salientou o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto esperar que outros tribunais regionais que ainda tenham retardamento nas publicações de decisões inspirem-se no exemplo recente da Paraíba na busca da normalização das suas atividades. O Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto registrou a publicação, nesta data, de cinco nomeações para o Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região. Concluído o exame das matérias administrativas, determinou o Excelentíssimo Ministro Presidente o pregão dos processos constantes da pauta: Processo RXOFROMS-680.468/2000-1 - Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Vilcléa Regina Santos Diniz e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Re-

gião/MA, Autoridade Coatora: Delegado da Receita Federal do Maranhão, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Oficio. Processo RXOFROMS-454.135/1998-3 - Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Rudival Gama do Nascimento, Recorrido: José Moreira Lustosa, Advogado: Dr. Hugo Moreira Feitosa, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13º Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário da União Federal. Processo RXOFROMS-488.275/1998-4 -Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Elaine Lúcio Pereira, Recorrido: Hélio Augusto Monteiro Filho, Advogado: Dr. Fernando Augusto Diogo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em face da concessão de vista regimental ao Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator." Processo ED-RXOFROMS-488.290/1998-5 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, Embargante: Antônio Maria Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogado: Dr. José Alfredo O. Baracho Júnior, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Embargada: União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de O. Machado, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, meio impróprio para debater a eficácia e validade das medidas provisórias." Processo ROAG-500.578/1998-0 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. César Swaricz, Recorrida: Eliana Melo Bezerra Lima, "Decisão: por unanimidade: Iconhecer do recurso ordinário em agravo regimental; II - suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, para exame do mérito do recurso." Processo ROAG-506.685/1998-8 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fabíola Guerreiro Vilar de Melo Oliveira, Recorrida: Maria Geralda Andrade Moreira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, anulando o v. acórdão recorrido, em virtude de vício procedimental ("error in procedendo"), determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que examine o agravo, como entender de direito." Processo RMA-537.662/1999-3 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. João Batista da Silva, Recorrida: Márcia Werneck Poubel, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento pelos Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal. Registrada a presença do Ilmo. Dr. José Tôrres das Neves, advogado da Recorrida." Processo ED-ROMS-549.152/1999-1 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: José Roberto Prudente de Campos, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 3º Região, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." Processo RMA-553.488/1999-2 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19º Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrida: Adalgisa Jatubá Paraízo Carvalho e Outros, "Decisão: por unanidade, dar provimento ao recurso, com ressalva de entendimento pelos Exmos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal e José Luciano de Castilho Pereira." Processo RXOFROMS-558.260/1999-5 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da la Região, Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Recorridos: Clara Regina Ermel e Outros, Advogado: Dr. Hermann Assis Baeta, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aos recursos de ofício e ordinário em mandado de segurança." Processo RXO-FROAG-616.442/1999-0 Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16º Região, Recorrente: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Dr. Sérgio Victor Tamer, Recorridos: Genésio Abreu Pereira e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, "Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de offcio e ordinário em agravo regimental." Processo RXOFROMS-623.621/2000-4 - Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 17



Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Lauro Almeida de Figueiredo, Recorridos: Carlos Augusto da Cruz Ponce e Outros, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa necessária. Processo RMA-623.631/2000-9 - Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13º Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido: José Dionizio de Oliveira, Advogado: Dr. José Dionízio de Oliveira, Re-corrido: TRT da 13º Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso do Ministério Público, para cassar a aposentadoria vimento ao recurso do ministerio ruoneo, para cassar a aposentadoria deferida pelo TRT da 13º Região, e determinar a devolução dos valores recebidos indevidamente. Processo ROAG-624.375/2000-1 - Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Luiz Carlos Rizzato, Advogado: Dr. Arno Wartha, Recorrido: Ferreira Neto Comércio e Instalações de Equipamentos Para Veículos Ltda. e Outras "Decisão: por unanimidade negar provimento ao recurso ordinário" "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário."

Processo ED-RXOFROMS-636.574/2000-9 - Relator: Min. Ministro
Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 2º Região, Embargante: Antônio Ésio Pellissari, Advogado: Dr. Valdenir Batista Leopoldina Pellissari, Advogado: Dr. RIVALDO LOPES, Embargada: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do volo do Ministro Relator." Processo RXOFROMS- 643.889/2000-6 - Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Adriano Garcia Marques Dinis, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos recursos do Ministério Público e da União Federal, reformando-se, em sede de reexame obrigatório, a decisão recorrida, para ser denegada a segurança concedida e cassada a aposentadoria deferida a Adriano Garcia Marques Dinis." Processo R-655,980/2000-9 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Reclamante: NVP - Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho, Reclamado: Corregedoria Regional do TRT da 8ª Região, "Decisão: por maioria, julgar procedente a Reclamação. restabelecendo a decisão do Juízo de primeiro grau. Vencidos os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen, Relator, e João Batista Brito Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator." Processo RXOFROMS-661.730/2000-7 - Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo. Remetente: TRT da 13º Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto, Recorrida: Associação dos Magistrados do Trabalho da 13º Região, Advogado: Dr. José Marcos da Silveira Farias, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13º Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para, declarando a perda de objeto do mandado de segurança, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC." Processo RXOFROMS-680.459/2000-0 - Relator: Min Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Avani Tonello e Outros. Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16 Região/MA, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa oficial." Processo RXOFROMS-680.464/2000-7 - Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional*do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA. Autoridade Coatora: Delegado da Receita FROMS-682.729/2000-6 - Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Maria Helena Pinheiro Brito e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa oficial." Processo RXOFROMS-701.085/2000-

4 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Antônio Rossi Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 2º Região. "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos recursos de ofício e ordinários para denegar a segurança. Custas pelo Recorrido sobre o valor dado à causa, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), calculadas em R\$ 60,00 (sessenta reais)." Processo RXOFROMS-709.470/2000-4 - Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9º Região, Re-corrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Rineta Teixeira Abagge, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 9º Região. "Decisão: por unanimidade, negar proviniento à remessa necessária e ao recurso ordinário." Processo R-724.270/2001-3 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Reclamante: Francisco Eustachio Dias, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Reclamado: Juiz Titular da 36º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito." Processo MS-725.761/2001-6 - Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Impetrante: Maria Izabel Cordeiro Perales, Advogado: Dr. Rogério Perales Rabello, Impetrado: Ministério Público do Trabalho, Autoridade Coatora: Juiz-Presidente do TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o mandado de segurança com a convocação de juízes para compor o quorum." Processo AIRO-727.455/2001-2 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: Município de Co-latina, Procurador: Dr. Paulo Fernandes Zanotelli, Agravados: Dalva de Souza e Outros, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento."

Processo MS-733.329/2001-0 - Relator: Min. João Oreste Dalazen. Impetrante: Maria do Carmo de Magalhães Coêlho, Advogado: Dr. Rogério Perales Rabello, Impetrado: Juiz Presidente do TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, declarar a incompetência funcional do Egrégio. Tribunal Superior do Trabalho para conhecer e julgar o presente mandado de segurança, determinando a remessa dos autos ao Egrégio. TRT de origem a fim de que, mediante convocação autos ao Egregio. 1R1 de origem a tim de que, mediante convocação de Juízes de primeiro grau de jurisdição, desimpedidos, julgue o mandado de segurança, como entender de direito. Processo RXO-FROMS-733.702/2001-7 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Cristina Aparecida Pibairo Persellano Procuridos Viabir Negruesi Zani Advança Dr. Ribeiro Brasiliano, Recorrido: Yvahir Negrucci Zani, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de ofício e aos recursos ordinários para denegar a segurança e cassar a aposentadoria, determinando a reposição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, monetariamente atualizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Custas pelo Recorrido sobre o valor dado à causa, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), calculadas em R\$ 60,00 (sessenta reais). Processo RXOFROMS-744.235/2001-8 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ivani Contini Bramante, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira. Recorrida: Mary Victor Locambo Advogado: Dr. Murillo G. Sarti, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de ofício e aos recursos ordinários para denegar a segurança e cassar a aposentadoria, determinando a reposição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, monetariamente atualizados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Custas pela Recorrida sobre o valor dado à causa, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), calculadas em R\$ 60,00 (sessenta reais)." Processo RXOFROMS-744.238/2001-9 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 2º Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2º Região. Procurador: Dr. Ivani Contini Bramante. Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: João Bosco Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e dos recursos ordinários apresentados pelo Ministério Público do Trabalho e União. No mérito, dar provimento aos apelos para denegar a segurança." Processo RXOFROMS-744.239/2001-2 - Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procurador: Dr. Ivani Contini Bramante, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Hélio Antônio Rodrigues Secio. Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorim, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT



da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos recursos do Ministério Público e da União Federal, reformando-se, em sede de reexame obrigatório, a decisão recorrida, para ser denegada a segurança concedida e cassada a aposentadoria deferida a Hélio Antônio Rodrigues Secio." Processo RXOFROMS-744.240/2001-4 - Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2º Região. Procurador: Dr. Cândida Alves Leão, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Germano Augusto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amaral Amorin, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho para, reformando o acórdão do Regional, restabelecer a decisão monocrática do Presidente do TRT da 2a Região, ficando prejudicado o recurso da União Federal e a remessa de ofício." Processo MA-745.956/2001-5 - Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Assunto: Proposta de Edição de Enunciado -Tema: Embargos. Revista Conhecida Indevidamente. Violação do Art. 896. Consequência., "Decisão; por unanimidade, votar pela rejeição da proposta formulada." Processo AGMS-747.594/2001-7 - Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante: União Federal, Pro-curador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Agravada: Daniele Nahmias Melo, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, em razão da incompetência absoluta do TST, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o mérito do agravo regimental conforme entender de direito. Com convocação para completar o quorum. Processo RXOFROMS- 680.467/2000-8 - Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorridos: Rogério Martins Melo e Outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas. Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Tra-balho da 16º Região/MA, Autoridade Coatora: Delegado da Receita Federal do Maranhão, "Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, ano 76, n. 144-E, 14 ago. 2001. Seção 1, p. 1036-1038.